

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 19 (DEZENOVE) DE MARÇO DE 2015, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENTE DO 1º VICE-PRESIDENTE), ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO (SUPLENTE DO 2º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA, MAURO ALENCAR DE BARROS E JOSUÉ ANTÔNIO FONSECA DE SENA (SUPLENTE).

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS SRS. DESEMBARGADORES LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (1º VICE-PRESIDENTE), EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS E ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES.

EXPEDIENTE

ASSUNTO:
AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **E-mail** de 16 de março de 2015 (Protocolo nº 27941/2015), da Exmª Srª Drª Maria da Conceição Godoi Bertholini, Juíza de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Olinda. **Solicita** autorização para ausentar-se do expediente forense nos dias 09 e 10/04/2015, em virtude de participação em curso de aperfeiçoamento “Tribunal do Júri: Aspectos Práticos”, na Escola Judicial do TJPE, a ser realizado na cidade do Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **E-mail** de 05 de março de 2015 (Protocolo nº 24971/2015), da Exmª Srª Drª Inês Maria de Albuquerque Alves, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **Requer** autorização para se ausentar de suas atividades, no período de 09 a 10 de abril de 2015, para participar no Auditório da Escola Judicial do TJPE, Recife-PE, do curso “Tribunal do Júri: Aspectos Práticos”, da Escola Judicial do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a**

ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.

3-) **Ofício nº 2015.245.275 - Gabinete**, de 13 de março de 2015 (Protocolo nº 27857/2015), da Exm^a Sr^a Dr^a Regina Célia de Albuquerque Maranhão, Juíza de Direito da 2^a Vara Cível da Comarca de Olinda. **Requer** autorização para se ausentar da Comarca nos dias 23 e 24 de abril de 2015, para fins de realização de curso de aperfeiçoamento de Magistrados, credenciado pela Escola Judicial – EJ, curso “Direitos de Personalidade, Dano Moral e Correção Monetária” – Recife, a ser realizado no auditório da Escola Judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

4-) **E-mail** de 11 de março de 2015 (Protocolo nº 27607/2015), do Exm^o Sr. Dr. Alfredo Hermes Barbosa A. Neto, Juiz de Direito da 12^a Vara Criminal da Comarca da Capital. **Comunica** que estará ausente daquela Vara a partir do dia 11/03, em razão de viagem programada pelo TRE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

5-) **E-mail** de 17 de março de 2015 (Protocolo nº 29468/2015), do Exm^o Sr. Dr. Lúcio Grassi de Gouveia, Juiz de Direito da 1^a Vara dos Executivos Fiscais Estaduais da Comarca da Capital. **Informa** que estará ausente da Comarca em 18/03/2015, em face de deslocamento institucional ao Distrito Federal/Brasília, em viagem organizada pelo TJPE, tendo em o Plano de Governança Diferenciada para Execuções Fiscais do CNJ e realização do 1^o dia de trabalhos de Mutirão de Execuções Fiscais no TJDFT. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

ASSUNTO:
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA

1-) **E-mail** de 13 de março de 2015 (Protocolo nº 28325/2015), da Exm^a Sr^a Dr^a Andréa Calado da Cruz, Juíza de Direito da Vara Privativa da Infância e Juventude da Comarca de Olinda. **Comunica** que esteve ausente do expediente forense do dia 11 de março de 2015, por motivo de saúde, conforme atestado médico em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **E-mail** de 09 de março de 2015 (Protocolo nº 25436/2015), do Exmº Sr. Dr. José Fernando Santos de Souza, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru. Encaminha o atestado médico, a fim de justificar a necessária ausência do expediente nos dias 05 e 06 do corrente mês, para acompanhar sua esposa que se submeteu a procedimento cirúrgico. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **E-mail** de 12 de março de 2015 (Protocolo nº 27267/2015), da Exmª Srª Drª Natália Assis de Melo Pérez, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Abreu e Lima. Encaminha declarações de comparecimento às consultas médicas em São Paulo, que motivaram sua ausência ao expediente forense nos dias 05 e 06 de março, o que fora previamente comunicado a esse Conselho. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

4-) **Ofício nº 2015.0901.00961**, de 16 de março de 2015 (Protocolo nº 28472/2015), da Exmª Srª Drª Hydia Virgínia Christino de Landim Farias, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmares. Encaminha a comprovação de sua ausência da Comarca de Palmares no dia 13/03/2015, uma vez que teria consultas odontológicas na Caixa de Assistência dos Magistrados de Pernambuco, na Capital. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **Ofício nº 02/2015**, de 26 de janeiro de 2015 (Protocolo nº 27805/2015), do Exmº Sr. Dr. Dorgival Soares de Souza, Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. **Informa** que declarou suspeição, por motivo de foro íntimo (art. 135, § único do CPC), para conduzir o feito NPU nº **...**, em tramitação naquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício nº 2015.0627.000105**, de 10 de março de 2015 (Protocolo nº 27801/2015), da Exmª Srª Drª Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Capital – Seção A. Informa que os processos abaixo relacionados têm como parte **...**, motivo pelo qual deverão ser remetidos ao substituto automático, uma vez que averbou

suspeição: Processos n^os ...; ...; ...; ...; ...; ...; ...; ...; ...; ... e ...
“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”.

3-) **Ofício n^o 2015.0126.000852**, de 05 de março de 2015 (Protocolo n^o 29104/2015), do Exm^o Sr. Dr. Jorge Luiz dos Santos Henriques, Juiz de Direito da Segunda Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. Encaminha decisão proferida nos autos do Processo n^o ... (Declarando suspeição, por motivo de foro íntimo, nos termos do Artigo 135, § único do Código de Processo Civil e Artigo 97 do Código de Processo Penal). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”.**

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício n^o 2015.0077.000321**, de 23 de fevereiro de 2015 (Protocolo n^o 20592/2015), do Exm^o Sr. Dr. Rafael Sindoni Feliciano, Juiz de Direito da Comarca de Poção. Informa a decisão proferida às fls. 126 do Processo n^o ..., cuja cópia segue anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento.”**

2-) **Expediente n^o 2015.0762.00118**, de 06 de março de 2015 (Protocolo n^o 26138/2015), do Exm^o Sr. Dr. José Raimundo dos Santos Costa, Juiz de Direito da Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção A. Tendo em vista despacho proferido nos autos e, em consonância com o Provimento n^o 05/2011-CM, de 15/12/2011, encaminha cópia da decisão de fls. 386/387, para providências que entender necessárias. (Expedição de Alvarás). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, não tomar conhecimento do presente expediente, em face da aprovação da proposição do Exm^o Sr. Des. Antônio Carlos Alves da Silva, em sessão realizada no dia 29.11.2012”.**

3-) **Ofício n^o 022/2015-Núcleo de Armas Objetos do Crime**, de 09 de março de 2015 (Protocolo n^o 25912/2015), da Ilm^a Sr^a Maria de Lourdes Sobral da Silva, Chefe de Secretaria de Guarda de Objetos do Crime. Apresenta a relação de 400 (quatrocentas) armas que se encontram sem identificação processual, e solicita o encaminhamento das mesmas ao Comando do Exército para serem destruídas, informa que o quantitativo de armas na mesma situação é enorme, motivo pelo qual necessita da continuação do grupo de trabalho, pois a intenção daquele setor é retirar o máximo de armas na mesma situação. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido, recomendando a observância**

das regras contidas na Resolução nº 268, de 18 de agosto de 2009, alterada pela Resolução nº 323, de 12 de março de 2012, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.”

4-) **Ofício nº 08/2015-Gab.**, de 12 de março de 2015 (Protocolo nº 27277/2015), do Exmº Sr. Dr. João Ricardo da Silva Neto, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Moreno. Solicita orientação de como proceder em razão dos conteúdos do Provimento nº 02/2007-CM, e do Provimento nº 08/2008-CGJ, documentos anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”**.

5-) **Expediente nº 2015.0125.1413**, de 13 de março de 2015 (Protocolo nº 28368/2015), da Exmª Srª Drª Fernanda Moura de Carvalho, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. Informa sobre a não realização da audiência marcada para o dia 10/03/2015, às 15h, ante a ausência de representante da Defensoria Pública, de acordo com a cópia da ata anexa. (Processo nº ...). **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Chefe da Defensoria Pública Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

6-) **Ofício nº 68/2015-CIJ**, de 16 de março de 2015 (Protocolo nº 28534/2015), do Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo – Coordenador da Infância e Juventude do TJPE. Em face do caráter emergencial da medida que ora se impõe, apresenta as justificativas no tocante às necessárias modificações nos artigos 9º e 10 e seus parágrafos, do Provimento nº 07 de 13 de maio de 2010, desse Conselho da Magistratura, que trata sobre a operacionalização, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, do procedimento a ser adotado nas inquirições a serem realizadas perante as Centrais de Depoimento Acolhedor de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, aprovar a minuta de alteração do Provimento nº 07, de 13 de maio de 2010, do Conselho da Magistratura, fazendo-se a devida publicação.”**

7-) **Ofício nº 2015.0404.000472**, de 06 de março de 2015 (Protocolo nº 28226/2015), da Exm^a Sr^a Dr^a Izilda Maria de Abreu Dornelas Câmara, Juíza de Direito da 1^a Vara Cível – Diretora do Foro da Comarca de Gravatá. Comunica que foi surpreendida com a informação de que não há Defensor Público para atuar naquela 1^a Vara, dentre os que se encontram naquela Comarca, pois estão à disposição da Vara Criminal e da 2^a Vara Cível daquela Comarca, razão pela qual, oficiou à Defensoria Pública Geral de Pernambuco, através do expediente nº 2015.0404.000469 (conforme cópia anexa), solicitando a designação de Defensor Público para aquela 1^a Vara Cível. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Chefe da Defensoria Pública Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

8-) **E-mail** de 17 de março de 2015 (Protocolo nº 29469/2015), da Exm^a Sr^a Dr^a Luciana Maria Tavares de Menezes, Juíza de Direito do Juizado do Torcedor. Informa que aquele Juizado promoveu, entre os dias 02 e 13 de março do corrente ano, mutirão de audiências para proposta de transação penal, ocasião em que foram agendadas 300 (trezentas) audiências, das quais 252 foram realizadas, sendo homologadas 119 propostas de transação penal, conforme documento anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinar o seu arquivamento, parabenizando a iniciativa da magistrada.”**

Recife, 19 de março de 2015.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária

PROVIMENTO Nº 04/2015-CM

EMENTA: Alterar a redação dos artigos 9º e 10 e seus parágrafos, do Provimento nº 07, de 13 de maio de 2010, que dispõe sobre a operacionalização, no âmbito do

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, do procedimento a ser adotado nas inquirições a serem realizadas perante as Centrais de Depoimento Acolhedor de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, e dá outras providências.

O CONSELHO DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso LXXVIII, da Carta Magna nacional assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 405 do digesto processual penal enfatiza o envio às partes, no caso de registro por meio audiovisual, cópia do registro original sem a necessidade de transcrição;

CONSIDERANDO que o princípio da oralidade agrega fidedignidade e celeridade ao registro da prova, sem trazer, *a priori*, prejuízo às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a degravação é faculdade do Juízo sendo, inclusive, regramento insculpido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, constante no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 105/10 - CNJ;

CONSIDERANDO a dificuldade técnica em face da insuficiência de servidores especializados para a realização da degravação em audiências videogravadas;

CONSIDERANDO que para cada minuto de gravação correspondem, em média, a dez minutos de degravação, prejudicando assim os prazos de julgamento dos feitos, resultando em acúmulos de pedidos de degravações nas Centrais de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, sob a denominação “depoimento acolhedor”;

RESOLVE:

Art. 1º - Os artigos 9º e 10 e seus parágrafos, do Provimento nº 07/2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - O conteúdo da audiência será gravado em computador, podendo tal conteúdo ser degravado a pedido e a expensas do Ministério Público e Defesa.

Art. 10 - Além da versão original arquivada na memória do computador utilizado na sala de audiência do Depoimento Acolhedor, serão produzidas duas cópias em disco, devidamente identificadas, uma a ser arquivada na Secretaria da Vara e outra anexada aos autos em envelope lacrado, contendo no ato do seu fechamento a assinatura das pessoas presentes ou constando na ata a informação de eventual recusa de sua aposição;

§1º - O Ministério Público e a Defesa poderão ter acesso à cópia em disco da audiência do Depoimento Acolhedor, se assim o requerer, desde que assine termo de responsabilidade garantido o sigilo e a inviolabilidade do seu conteúdo.

§ 2º - Na hipótese do Depoimento Especial se realizar com fins de produção antecipada de prova, o juiz poderá autorizar o envio à autoridade policial, comprovada a absoluta indispensabilidade da medida, de cópia em disco da audiência, comprometendo-se esta, através de termo escrito, a resguardar o sigilo do seu conteúdo.

§ 3º - Poderá a autoridade policial, independentemente de agendamento, deslocar-se à Secretaria da Vara a fim de assistir ao vídeo do depoimento, desde que não prejudique agendamento previamente definido.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 19 de março de 2015.

**Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves
Presidente**

**APROVADO, À UNANIMIDADE, NA SESSÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO
DIA 19 DE MARÇO DE 2015.**